



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1270/2006

EM, 21 DE AGOSTO DE 2006.

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial ao Orçamento do Exercício de 2006, na forma do que estabelece o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), a serem alocados a Programas constantes do PPA, observada a vinculação de recursos.

Artigo 2º - Para a abertura do Crédito Suplementar Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária já autorizada por lei, conforme inciso III, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, conforme anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 Agosto
EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -
e-mail: pmjprojeto@econet.com.br